

CONTRATO DE TRABALHO N.º 012/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, com sede e foro na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade e Estado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.398.154/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da RG n.º 7.355.697-0 e do CPF. 031.300.349-19, residente e domiciliado a Rua Papa São Silvestre, 456, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **Joana Gonçalves dos Santos**, de nacionalidade **Brasileira**, natural de **Santa Lucia - PR**, nascida em **11 de janeiro de 1979**, portador da **C.I.-R.G.** de n.º **8.935.094-8 - SSP/PR** e **C.T.P.S.** n.º **96411 e Série 00058/PR**, inscrita no **C.P.F.** sob n.º **037.468.629-73** residente e domiciliada na **Rua Brasil, 140**, Bairro **Centro** cidade de **Jesuítas/PR**, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais: Complementar n.º. 001/2003 e Ordinária n.º. 1270/2017 e para manutenção das atividades e serviços prestados a população geral;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** e deverá desempenhar as obrigações inerentes ao cargo, conforme descrito nas atribuições do cargo da Lei Municipal n.º Lei n.º 618/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** fica obrigado a cumprir a jornada de 40 horas/semanais, em regime de dedicação Exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 3.816,04 (três mil e oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, e complemento de **R\$ 1.314,64 (um mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**, remunerados de acordo com as Normas e Legislação Municipal, sujeito aos descontos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá o prazo de 170 (centro e setenta) dias, com termo inicial em **01 de julho de 2026** e termo final em **18 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único: A contratação será por tempo determinado, tendo em vista a aprovação do **CONTRATADO** no PSS - Processo de Seletivo Simplificado n.º 004/2025, aberto pelo Edital n.º 004/2025 - PSS, realizado de 10/12/2025 a 16/01/2026, e em cumprimento do Edital de Convocação n.º 020/2026 de 02/06/2026, tendo sido classificado em 13º (decimo terceiro) Lugar para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, amparado na Lei Municipal n.º 1270/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pela Lei Municipal n.º 1270/2017, os princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:

Este Contrato extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa das partes ou interesse do Poder Executivo contratante;
- III - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- IV - Pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O **CONTRATADO** obriga-se a respeitar as ordens de serviço emanadas pela Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos, como quaisquer meios, segundo a praxe adotada pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, elegem o foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que o subscrevem.

Jesuítas-Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
Edicarlos Grizotto de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joana Gonçalves dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____
José Augusto Arrigoni - CPF: 027.720.599-95
2. _____
Luiz Carlos Teixeira - CPF. 747.636.609-34